



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 01 / 20 07 Proc. 29.073 Of. 66/2007

AUTOR: JOMAR STRABELLI

ASSUNTO: Solicita informações à ARTESP

Aprovado por 9 a 6 votos

Rejeitado por a votos

Pompéia 02 / 02 / 2007

Presidente

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que o artigo 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2006, que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, assegura aos maiores de 65 anos a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, e que, conforme § 2º desse artigo, devem ser reservados 10% (dez por cento) dos assentos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos;

Considerando que munícipes usuários do transporte coletivo intermunicipal, da linha suburbana, que tem como itinerário o município de Pompéia, estão reclamando o não cumprimento da reserva de 10% dos assentos aos idosos;

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício à direção da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo solicitando que verifiquem se está sendo cumprida a reserva gratuita de 10 % dos assentos aos idosos no referido transporte, conforme dispõe a legislação vigente.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2007.


JOMAR STRABELLI

Vereador - PFL